



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018

O Município de São João Batista do Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de *Curriculum Vitae* com vista à contratação por prazo determinado para atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nas funções de **Assistente Social e Psicólogo**, conforme regulamentado pela Lei Municipal n°. 1.401 de 18 de dezembro de 2013, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade e interesse público para preenchimento de eventuais vagas existentes nas funções de **Assistente Social e Psicólogo para atendimento no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** - “Manoel Martins da Silva” - São João Batista do Glória, sendo a contratação decorrente de caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período determinado de até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, uma única vez.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na Portaria de n° 3.042/2018.

II. DAS VAGAS:

N° DE VAGAS	FUNÇÃO ESPECIALIZADA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Cadastro reserva	Assistente Social do CRAS	30 horas semanais	R\$ 1.490,72	CRAS
Cadastro reserva	Psicólogo do CRAS	40 horas semanais	R\$ 1.703,68	CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.1 As atribuições para a função de Assistente Social do CRAS são:

- Recepção e acolhimento no CRAS de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a Construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento familiar: em grupos de convivência no CRAS, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
- Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
- Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e/ou da micro - região do estado;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios; e
- Executar outras tarefas correlatas.

2.2 As atribuições para a função de Psicólogo do CRAS são:

- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
- Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
- Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço;
- Entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS, bem como outras tarefas correlatas;

III. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) possuir a habilitação exigida para o cargo de Assistente Social e Psicólogo, apresentando comprovante de conclusão da graduação em curso superior com registro no órgão de classe.
- f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 22 a 26 de janeiro de 2018, apenas em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00, no Departamento Jurídico, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais.

4.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Xerox do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Xerox do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- f) Xerox do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificando os títulos, bem como cópias de certificados dos cursos e títulos.
- h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no *Curriculum Vitae*; e
- i) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação.

4.5 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

4.6 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

4.7 - Toda documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA nº 03/2018

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4.8 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.9 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.10 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.11 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 - Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

4.13 - As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.14 - O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.15 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.16 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.17 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.18 - Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.19 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado;

4.20 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

4.21 - Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

V- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - **Habilitação** - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item III e IV, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

5.2. **Avaliação e Classificação dos Títulos** - A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

5.3 - PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS:

TÍTULOS		
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários
Curso de Pós Graduação / Especialização voltado ao CRAS	Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação – CRAS	10 (dez) pontos para cada curso
Experiência Profissional de Assistente Social no CRAS	Declaração original expedida, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado ou documento equivalente.	10 (dez) pontos para cada ano
Estágio realizado junto ao CRAS	Declaração original da instituição de ensino	05 (cinco) pontos para cada ano.

5.4 - PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO DO CRAS:

TÍTULOS		
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários
Curso de Pós Graduação/Especialização voltado ao CRAS	Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação – CRAS	10 (dez) pontos para cada curso
Experiência Profissional de Psicólogo no CRAS	Declaração original expedida, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado ou documento equivalente.	10 (dez) pontos para cada ano
Estágio realizado junto ao CRAS	Declaração original da instituição de ensino	05 (cinco) pontos para cada ano.

**OBS: Experiência acima de 06 (seis) meses será considerada 01 (um) ano.
Experiência abaixo de 06(seis) meses não será pontuada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

5.5 - O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída.

5.6 - Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o *curriculum vitae*.

5.7 - Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar, experiência profissional e especialização na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita(s) no item 2 deste Edital;

5.8 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

5.9 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

VI – DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.1 - O Resultado da análise/avaliação será publicado site oficial (www.gloria.mg.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe na Lei Orgânica Municipal.

VII – DO RESULTADO FINAL:

7.1 - O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item V deste Edital.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

8.2 - Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para área que estiver habilitado.

8.3- Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) possuir maior idade;

b) o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional no CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado no Quadro de avisos e no site da Prefeitura (www.gloria.mg.gov.br).

9.2 - Resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

9.3 - O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato quando do processo de seleção.

9.4 - A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não ter alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecido à classificação final, serão convocados para contratação, dentro do número de vagas, a critério e necessidade da Administração.

10.2 – O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário a partir de 17/02/2018, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública, salientando-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso.

10.3 - Os contratados serão lotados junto à Secretaria de Assistência Social, especificamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

10.4 - O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, na Praça Belo Horizonte, nº 22, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do Edital de convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- b) Original e xérox da Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente;
- c) 02 (duas) fotos 3/4, colorida e recente;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- f) Declaração de inacumulação de cargos;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Atestado de antecedentes criminais; e
- i) Comprovante de quitação junto ao respectivo Conselho.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

11.1 - Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados no Departamento Jurídico, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado.

11.2 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

11.3 - O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

11.4 - Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

11.5 - Não serão aceitos recursos via fax, ou via correio eletrônico.

11.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

12.2 - Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 - A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

12.4 - É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

12.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São João Batista do Glória, 18 de janeiro de 2018.

Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

Neuza Costa de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 03/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ U.F. _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ CEL: _____ E-
-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da cédula de identidade;
() Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;
() Cópia simples do comprovante de Residência;
() Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
() Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
() Curriculum Vitae detalhado, bem como documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados, comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
() Comprovação de experiência profissional;
() Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
() Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
(_____) Outros

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São João Batista do Glória/MG, Data:

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2018

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	19/01/2018
02	Período de Inscrição	22/01/2018 à 26/01/2018 (horário 08:00 às 11:00, somente em dias úteis)
03	Avaliação dos Títulos e Análise Curricular	29/01/2018 à 30/01/2018
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	31/01/2018
05	Prazo para Interposição de Recursos	01/02/2018 e 02/02/2018
06	Avaliação dos Recursos	05/02/2018 à 06/02/2018
07	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	07/02/2018